

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 5.º—7.º DA REPUBLICA—N. 1211

SÃO PAULO

SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 1895

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 335

DE 22 DE JULHO DE 1895

Concede o prazo de dous annos para serem extrahidas as loterias já autorizadas

O presidente do Estado de S. Paulo.

Faço saber que o Congresso do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Art. 1.º Fica concedido o prazo de dous annos, a contar da data da promulgação da presente lei, para serem extrahidas as loterias já autorizadas pelo Poder Executivo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, assim o faça executar.
Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 22 de Julho de 1895.

BERNARDINO DE CAMPOS.

JOÃO ALVARES RUBIÃO JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda em 22 de Julho de 1895.—*Manoel Augusto Galvão.*

SECRETARIAS DE ESTADO

Interior

Expediente de 24 de Julho de 1895

1.ª SECÇÃO

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior.—S. Paulo, 24 de Julho de 1895.—N. 193.—Ao cidadão presidente e mais vereadores da camara municipal da villa do Cruzeiro.—Em resposta á consulta constante do officio de 22 do corrente, declaro-vos que, tendo de observar-se os prazos determinados na lei n. 35, de 26 de Janeiro de 1892, para a conclusão definitiva do eleitoral, e sendo o ultimo daquelles prazos posterior á eleição de 30 do corrente, deve ella ser feita pelo alistamento anterior.

No entretanto, si já tiverem sido expedidos os respectivos titulos, o que não é presumivel, não poderá ser recusado o voto a quem exhibir o mesmo titulo, podendo apenas, si a mesa entender ser caso disso, tomal-o, em separado.—S. Saúde e fraternidade.—*João Alvares Rubião Junior.*

Secretaria de Estado dos Negocios

do Interior.—S. Paulo, 24 de Julho de 1895.—N. 196.—Aos cidadãos presidente e mais vereadores da camara municipal de Santa Cruz das Palmeiras. Declaro em resposta á consulta constante de vosso officio de 22 do corrente, que tendo de observar-se os prazos determinados na lei n. 35, de 26 de Janeiro de 1892, para a conclusão do alistamento eleitoral, e sendo este ultimo prazo posterior á eleição de 30 do corrente, deve a mesma ser feita pelo alistamento anterior.

A eleição deverá ser feita em uma só urna, a cedula sendo fechada de todos os lados e tendo o rotulo conforme a eleição a que se proceder. 2.ª parte, artigo 120, do decreto n. 20, de 6 de Fevereiro de 1892.—S. Saúde e fraternidade.—*João Alvares Rubião Junior.*

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior.—S. Paulo, 24 de Julho de 1895.—N. 476.—Ao cidadão juiz de paz em exercicio de Parnahyba.—Tendo chegado ao conhecimento do Governo que ainda não se procedeu á eleição de juizes de paz no districto da capella do Pirapóra, creado pela lei n. 66, de 17 de Agosto de 1892, providenciai acerca da dita eleição, de accôrdo com o artigo 20, de

6 de Fevereiro de 1892.—S. Saúde e fraternidade.—*João Alvares Rubião Junior.*

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior.—S. Paulo, 24 de Julho de 1895.—N. 478.—Ao cidadão 1.º juiz de paz em exercicio de Araquara.—De accôrdo com o artigo 93 do decreto n. 20, de 6 de Fevereiro de 1892, mandai proceder á eleição de juizes de paz para o districto de Boa Esperança, recentemente creado.—S. Saúde e fraternidade.—*João Alvares Rubião Junior.*

Solicitou-se :

Da camara municipal de Santo Antonio da Boa Vista, a vista do officio da Camara dos senhores Deputados, informações sobre a seguinte rectificação de divisas propostas pela municipalidade de Bom Sucesso entre asses dous municipios ;

Da cabeceira do Ribeirão das Posses a rumo á cahir na barra do ribeirão do Palmital, por este acima até suas cabeceiras, destes a rumo a cahir no ribeirão do Pinhal e deste pelas antigas divisas até a barra do ribeirão das Posses, onde tiveram começo as divisas da freguezia de Santo Antonio da Boa Vista.

(O ribeirão do Palmital não faz barra no rio Taquary como diz a lei n. 42 de 6 de Abril de 1874, mas no ribeirão dos Carrapatos).

Transmitiu-se :

Ao cidadão 1.º secretario da Camara dos senhores Deputados, em referencia ao officio n. 447 de 22 de Junho passado, a informação prestada pelo juiz de paz de Rio Bonito, sobre a representação assignada por José Antonio Fragoso e outros, em que pedem passagem de suas propriedades do municipio de Remedios para o de Rio Bonito.

Accusou-se :

A camara municipal de Carmo da Franca o recebimento do officio de 13 do corrente, em que communicara haver sido elevado á categoria de cidade e a 8 o numero de vereadores dessa camara.

3.ª SECÇÃO

Transmittiram-se ao dr. secreta

MELHOR ORIGINAL DISPONIVEL